COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 3, de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2022 – Institui em âmbito do município de Cascavel a lei "Caramelo", que dispõe acerca da afixação de cartazes informativos sobre abandono e violência contra os animais nas áreas publicas no Município de Cascavel, na forma que especifica.

PROPONENTES: Vereador Dr. Lauri/PROS, Vereador Serginho Riberio/PDT, Vereador Alécio Espínola/PSC, Vereador Cleverson Sibulski/PROS, Vereadora Beth Leal/REPUBLICANOS, Vereador Professor Santello/PTB, Vereador Tiago Almeida/DEM, Vereador Edson De Souza/MDB, Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS.

RELATOR: Vereador Celso Dal Molin /PL
VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação.

RECEBIDO EM
30/05/2022 às 15:00
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Defesa do Consumidor, o Projeto de Lei Nº 28, de 2022, dos Vereadores citados acima como proponentes, que Institui em âmbito do município de Cascavel a lei "Caramelo", que dispõe acerca da afixação de cartazes informativos sobre abandono e violência contra os animais nas áreas publicas no Município de Cascavel, na forma que especifica.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Defesa do Consumidor.

A Comissão de Defesa do Consumidor, conforme define o art. 50, I do Regimento interno, tem a incumbência de apurar denuncias dos consumidores sobre ofensas aos direitos consumeristas, bem como a repressão ao abuso do poder econômico e ainda, exarar parecer em proposições que tratam sobre a defesa do consumidor

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria que visa informar

a população onde recorrer para efetuar a denúncia de mais tratos a animais e abandono, bem como o crime ambiental aquele que o cometer em vigência da "Lei Federal de Crimes Ambientais Nº 9.605 de 1998, Art.32".

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei nº 28, de 2022, é louvável e atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** ao projeto de lei nº 28, de 2022.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Defesa do Consumidor.
Cascavel, 28 de março de 2022.

Celso Dal Molin
Vereador/Relator/PL

Beth Leal
Vereador/Membro/REPUBLICANOS

Tiago Almeida
Vereador/Secretário/DEM

ATA Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Ao dia vinte oito do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Comissão de Defesa do Consumidor, da Câmara Municipal de Cascavel, localizada na rua Pernambuco, número predial um mil oitocentos e quarenta e três, bairro Centro, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, às 16 horas e 30 minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Defesa do Consumidor sendo Presidente o Vereador Celso Dal Molin /PL , Secretário o Vereador Tiago Almeida/DEM e Membro a Vereadora Beth Leal/REPUBLICANOS, para a Reunião Ordinária da Comissão, sendo os trabalhos acompanhados por Mateus Felipe Perin Mathioni, Assessora da Comissão. Os Vereadores presentes colocaram em deliberação as seguintes proposições: Projeto de Lei n. º 28, institui em âmbito do Município de Cascavel a lei "Caramelo", que dispõe acerca da afixação de cartazes informativos sobre abandono e violência contra os animais nas áreas publicas no Município de Cascavel, na forma que especifica. O parecer do Relator favorável ao projeto em epígrafe, foi aproveitado pela maioria absoluta dos Vereadores da Comissão, sendo, portanto, aprovado o Parecer Favorável à matéria. Eu, Mateus Felipe Perin Mathioni, lavrei a presente ata, que, depois de lida, passa a ser assinada pelos integrantes da Comissão.

Celso Dal Molin
Vereador/Relator/PL

Beth Leal
Vereadora/ Membro/REPUBLICANOS

Tiago Almeida
Vereador/Secretário/DEM